

NOTA INFORMATIVA

Edital 1538/2023
Processo Seletivo de Cursos Técnicos em Música da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO o item 9.2.1 do Edital Geral, que postula que "O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 9.2, o Histórico Escolar do **Ensino Fundamental**, comprovando que cursou todo o ensino fundamental, **exclusivamente**, em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga."

CONSIDERANDO o item 1.5.1 do Edital de matrícula, subitem I, que diz que "para efeitos da Lei de Cotas, o candidato deverá comprovar que **"tenha cursado integralmente o Ensino Médio** em escolas públicas conforme item 1.5.2 deste edital, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados".

CONSIDERANDO que os cursos técnicos da EMUFRN são oferecidos nas modalidades Subsequente (quando o aluno já terminou o ensino médio) OU Concomitante (quando o aluno ainda não concluiu o ensino médio);

CONSIDERANDO o item I do Edital de Matrícula, que fala sobre as ações afirmativas, destacamos que (Item 1.4) "Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência."

CONSIDERANDO que tal penalidade, na observância de VAGAS REMANESCENTES, traz prejuízos a ambas as partes (candidato e instituição), uma vez que sobriariam vagas ociosas;

CONSIDERANDO as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas), referente ao critério de escola pública;

A Coordenação do curso em consonância com a Direção da Unidade Acadêmica Especializada em Música RESOLVE que:

Para efeito de comprovação de direito à cota por escola pública, **SERÃO ACEITOS** os históricos de **ENSINO MÉDIO** comprovando que o estudante cursou **INTEGRALMENTE** o mesmo em escolas públicas, para aqueles que **JÁ CONCLUÍRAM** o mesmo (perfil de aluno subsequente) e do histórico do **ENSINO FUNDAMENTAL** comprovando que o estudante cursou **INTEGRALMENTE** o mesmo em escolas públicas, para aqueles que **AINDA NÃO CONCLUÍRAM** o ensino médio (perfil concomitante).

Os candidatos que não conseguirem comprovar o direito à vaga de cotas, perderão o direito a ocupar a vaga cotista, ficando automaticamente classificados como AMPLA CONCORRÊNCIA na segunda chamada. Dessa forma, para todos aqueles que concorrem em especialidades com SOBRA ou ampliação de vagas, na ocasião da SEGUNDA CHAMADA, serão convocados.

Informamos ainda que a segunda chamada está prevista para iniciar em 08 de fevereiro de 2024.

Esta nota tem efeito imediato e não trata de alteração do texto do edital mas de tratamento de caso omissos, de forma a não prejudicar nenhum participante.



Pollyanna Guimarães da Silva de Moraes

MAT. 1812476

Coordenadora dos Cursos Técnicos em Música
Escola de Música da UFRN



Alexandre Virginelli Maiorino

MAT. 3087032

Vice-coordenador dos Cursos Técnicos em Música
Escola de Música da UFRN